



Prefeitura Municipal de Tejuapá

CNPJ 46.223.756/0001-09

DECRETO Nº 3.311/2021

Altera a redação do artigo 4º do Decreto nº 3.302/2021, de 22/03/2021, que dispõe sobre a constituição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI do Município de Tejuapá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPÁ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:-

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 4º do Decreto nº 3.302/2021, de 22 de março de 2021, que dispõe sobre a constituição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI do Município de Tejuapá:-

“Art. 4º - Igualmente, fica delegado ao Presidente poderes para abertura e movimentação de contas bancárias em bancos oficiais, conjuntamente com o Prefeito Municipal, em nome do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura do Município de Tejuapá/SP, observadas as disposições legais e as normas das instituições bancárias detentoras das contas.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ,

Em 07 de Abril de 2021.-

Valter Boranelli

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, na data supra.-

Antonio Rufato

DIRETOR ADMINISTRATIVO